MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, 629 – Moreira Sales – PR. – CEP: 87370-000
CNPJ N.° 76.217.025/0001-03 – Fone (044)3532 8100 – Fax(044) 3532 8117
www.moreirasales.pr.gov.br
E-mail: pmms@visaonet.com.br

LEI Nº 545/2012
Data: 26 de abril de 2012

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral anual das remunerações dos Servidores Públicos de Moreira Sales, de acordo com o artigo 82 da Lei Municipal nº 272/2005, de 12 de dezembro de 2005, e o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos vencimentos básicos dos Servidores Públicos Municipais, do poder Executivo, abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos, em conformidade com a Lei 273/2005, de 12 de dezembro de 2005, a partir do dia 1º de abril de 2012, equivalente ao percentual de 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) correspondente ao índice de inflação apurado no período de abril de 2011 a março de 2012, com base no INPC/IBGE.

Art. 2°. Fica incluído na revisão geral anual os Servidores ocupantes de Cargo em Comissão, Prefeito, Vice Prefeito.

Art. 3°. Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar, e servidores constantes da Lei Municipal nº 269/05, de 01 de dezembro de 2005, a recomposição dos seus subsídios equivalente a 4,97% (quatro vírgula noventa e sete por cento) correspondente ao índice de inflação apurado no período de abril de 2011 a março de 2012, com base no INPC/IBGE.

Art. 4°. As tabelas salariais atualmente em vigor serão atualizadas no percentual fixados nesta Lei.

Art. 5°. . Fica assegurado em todo o teor o salário mínimo vigente no país, a partir de 1.º de janeiro de 2012, em conformidade com o Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011.



Art. 6°. Os reajustes, que trata a presente Lei, serão estendidos aos servidores inativos e pensionistas, em conformidade com a Legislação em vigor pertinente à matéria.

Art. 7°. As despesas decorrentes do dispositivo contido nesta Lei correrão por conta de dotação própria do Poder Executivo Municipal, consignado na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

Moreira Sales, 26 de abril de 2012.

Luiz Antônio Volpato
Prefeito Municipal